



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 06 de maio de 2.013.

Ofício nº. 178/2.013 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 025/2.013.

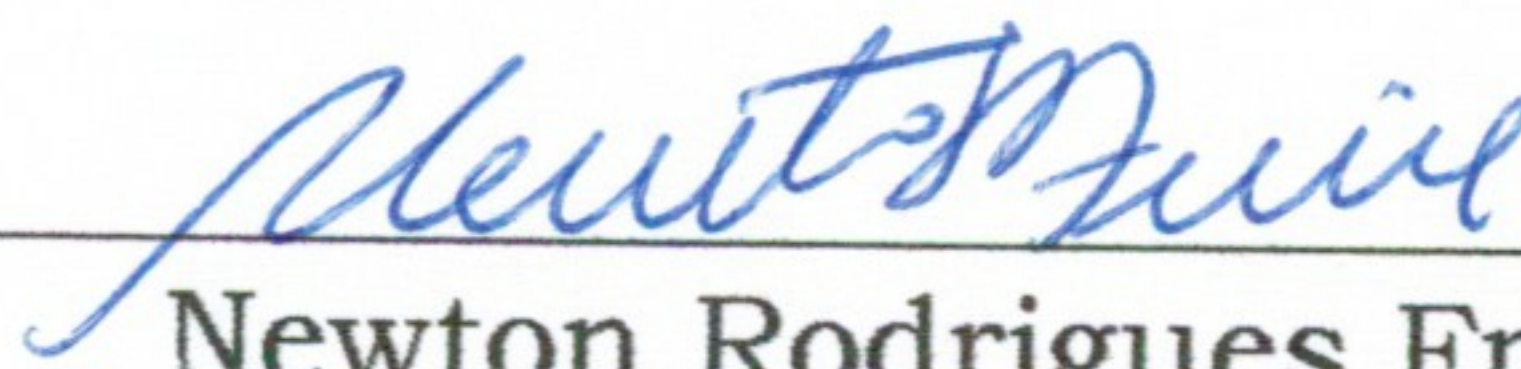
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei supra citado que cria o Art. 2ºA na Lei Municipal nº. 2.189/2013, cuja cópia segue em anexo.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei, bem como que sua tramitação se dê em Regime de **URGÊNCIA**, com apreciação em **Sessão Extraordinária**.

Ao ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

A Exma. Senhora
ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 025/2.013.



Newton Rodrigues Freire, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 2.189/2013 e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica criado o artigo 2ºA na Lei Municipal de n. 2.189/2013 assim redigido:

"Artigo 2ºA - A área referida no artigo 1º desta lei engloba a propriedade denominada Chácara São José, objeto da matrícula n. 931 do CRI de Gália, em seus 9,9999 hectares e a estrada municipal que a ladeia, totalizando os 10,4594668 ha."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gália, 06 de maio de 2.013.



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

LEI Nº. 2.189, DE 22 DE MARÇO DE 2.013.

(PL nº. 008/2013, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal Newton Rodrigues Freire)

O cidadão Newton Rodrigues Freire, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana no imóvel agrícola denominado CHÁCARA SÃO JOSÉ, especificamente nas áreas descritas abaixo, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei, com os seguintes limites e confrontações:

AREA – A

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 82º17'25"NE, na extensão de 144,693 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 71º33'13" SE, na extensão de 279,870 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 46º20'04"NE na extensão de 96,690 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 51º32'09" NE, na extensão de 36,590 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 47º22'29" NW, na extensão de 412,906 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 52º10'35" NW, na extensão de 7,030 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 36º20'51" SW, na extensão de 15,356 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 54º57'55" SW, na extensão de 124,749 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 47º59'33" SW, na extensão de 95,446 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 33º56'14" SW, na extensão de 19,089 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 30º25'46" SW, na extensão de 100,800 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 63º11'49" SE, na extensão de 55,272 m; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1 (início da descrição) no rumo de 07º02'42" SW, na extensão de 29,991 m; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 104.594,668 m² ou 10,4594668 ha ou ainda 04,32209 alqueires paulista. E um perímetro de 1.417,482 m.

Do vértice 1 ao vértice 12, limita-se confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP;

Do vértice 12 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Gália-SP.

mf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalla@ig.com.br

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - A promulgação da presente lei não implicará, por parte do município de Gália, na realização de infra-estrutura básica na área criada como zona de expansão urbana, por tratar-se de área diferenciada, onde existe apenas a expectativa de tornar-se futuramente zona urbana.

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 22 DE MARÇO DE 2.013.

NEWTON RODRIGUES FREIRE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE COSTUME, EM 22/03/2.013.